

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64043.001872/2023-76



ASSUNTO: Proc. Licitação
Nº PAdm 04/2023 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

SEÇÃO: SEC TEC

02/2023

INTERESSADO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
COMPOR 90

ANEXOS INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -			19
2 -			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

TERMO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade N°02/2023

Em conformidade com o Art 38º do Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo N° 04/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos na Parte Requisitória N°38/Seção Técnica, de 08 de março de 2023.

Porto Velho-RO, 09 de março de 2023.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



Stênio Nascimento Souza
STÊNIO NASCIMENTO SOUZA - MAJ
FISCAL ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

Porto Velho, 08 de março de 2023.

DIEx nº 38-Sec Tec/5º BEC
NUP :64043.001:72/2023-76

Do Chefe da Seção Técnica

Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC

Assunto: Aquisição de licença de uso do software

Nos termos do art. 13 da Portaria Ministerial (IG 12-02), solicito ao senhor providências desse Ordenador de Despesas (OD), no sentido de autorizar a aquisição de material, conforme tabela abaixo

Nr Ordem	Descrição do Objeto	QTD	Und	Empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda	EMPRESA/ VALOR 2	EMPRESA/ VALOR 3	Menor Preço TOTAL (O1+O2+O3)/3
1	Fornecimento de licença de uso do software COMPOR 90, versão mono usuário- 24 meses.	1	Und	R\$8.013,41	-	-	R\$8.013,41

Obs: Devido a **Empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda** ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software COMPOR 90, não existem outras empresas para comparação de preços no mercado.

A quantidade sol. citada será para atender a demanda da seção técnica que detém corpo de engenheiro que necessita do acesso para os levantamentos do dia a dia das obras de Cooperação e a.

Leonardo Matta Moura
LEONARDO MATTA MOURA – Maj
Chefe da Seção Técnica do 5º BEC

DESPACHO DC OD:

1. Autorizo a aquisição de material, fornecimento de licença de uso do software COMPOR 90, por meio da modalidade:

- Pregão Eletrônico
- Tomada de preço.
- Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão
 - participante
 - não participante
- Inexigibilidade de Licitação
- Termo de Contrato
- A SALC deverá realizar contrato Sim (x) Não ()
- Não se aplica

2. Tipo de empenho: Global
 Estimativo
 Ordinário

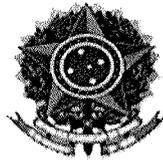
3. O chefe da seção de aquisição, licitações e contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

4. Para fins do Art 38 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, serão empregados recursos 2023NC_____.

Porto Velho, RO, 08 de março de 2023.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 /2023
NUP 64043.001872/2023-76**

JUSTIFICATIVA

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro (EB), tem características singulares relativamente à maioria das OM do EB. Além do adestramento militar para a defesa da pátria, dos poderes Constitucionais e para a Garantia da Lei e da Ordem, o 5º BEC tem atividades de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração e conservação as próprias instalações internas, que datam da época de sua construção, 1965. Possui também obras militares no âmbito do Sistema de Obras de Cooperação conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e obra de infraestrutura.

A contratação direta do software COMPOR 90, por Inexigibilidade de Licitação, justifica-se pela inviabilidade de competição na contratação dos serviços de orçamentação eletrônica e software de manutenção, respectivamente, conforme preconiza o caput, do Art. 25, da Lei 8.666/93.

Nesse propósito, o chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) exarou Portaria nº 001-DEC, de 6 de novembro de 2006 que aprova a norma para a adoção do programa aplicativo COMPOR 90, no âmbito do DEC, de suas OMDS e OM sob vinculação técnica. Tal programa, de propriedade intelectual legal da empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, adotado pelo Departamento, passou então a ser ferramenta de trabalho padronizada pelas OM de construção do Exército Brasileiro, das quais o 5º BEC faz parte. Além disso, o programa possibilita também o acesso a bancos de dados amplamente utilizados, como o SICRO II E III e SINAPI.

Em 2022, este Batalhão contratou duas licenças para o período de um ano, por um valor de R\$8.389,10. Neste ano, em virtude da alteração de necessidade, optou-se pela contratação de uma licença com duração de 2 anos, evitando solução de continuidade e economizando o recurso.

Porto Velho - RO, 08 de março de 2023.

LEONARDO MATTA MOURA – Maj
Chefe da Seção Técnica do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64043.001872/2023-76

1 - OBJETO

Aquisição de licença de software.

2 – JUSTIFICATIVA

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro (EB), tem características singulares relativamente à maioria das OM do EB. Além do adestramento militar para a defesa da pátria, dos poderes Constitucionais e para a Garantia da Lei e da Ordem, o 5º BEC tem atividades de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração e conservação as próprias instalações internas, que datam da época de sua construção, 1965. Possui também obras militares no âmbito do Sistema de Obras de Cooperação conforme descrito no Estudo Técnico e obras de infraestrutura.

Nesse propósito, o chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) exarou Portaria nº 001-DEC, de 6 de novembro de 2006 que aprova a norma para a adoção do programa aplicativo COMPOR 90, no âmbito do DEC, de suas OMDS e OM sob vinculação técnica. Tal programa, de propriedade intelectual legal da empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, adotado pelo Departamento, passou então a ser ferramenta de trabalho padronizada pelas OM de construção do Exército Brasileiro, das quais o 5º BEC faz parte. Além disso, o programa possibilita também o acesso a bancos de dados amplamente utilizados, como o SICRO II E III e SINAPI.

Portanto, a contratação direta do software COMPOR 90, por Inexigibilidade de Licitação, justifica-se pela inviabilidade de competição na contratação dos serviços de orçamentação eletrônica e software de manutenção, respectivamente, conforme preconiza o caput, do Art. 25, da Lei 8.666/93.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É um software para orçamento e planejamento de obras reconhecido nacionalmente que trabalha integrado com seus 3 módulos: orçamento, planejamento e acompanhamento. O Comp90 apresenta um completo registro de composições e insumos e um versátil gerador de relatórios, dentre outras grandes vantagens.

Y

4 - PLANILHA COM QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Serviço	Nº de acessos simultâneos	Und	Qtde	Marca	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
1	Fornecimento de licença de uso do software COMPOR 90, versão monusuário-24 meses.	1	Und	01	90 TI	R\$8.013,41	R\$8.013,41

5 - PERÍODO DE CONTRATO

O período do contrato será de 24 meses - “validade de licença”

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Com mais de 30 anos de experiência no mercado, a 90TI não é só uma empresa no desenvolvimento de softwares para o setor de engenharia com reconhecimento nacional, mas também uma especialista neste setor. Atuando nos segmentos de construção civil e pesada, consultoria, fiscalização, gerenciamento, projetos e orçamento, temos uma equipe que vive a engenharia diariamente com boas práticas e conhecimento profundo no que temos de melhor em experiência adquirida academicamente e com nossos clientes.

6.2 - Por serem criados exclusivamente para o setor de engenharia, nossos softwares possuem características específicas que tornam mais simples, práticas e eficientes as atividades ligadas à execução de uma obra. Desde a fase de orçamentação e planejamento, passando por todo o gerenciamento das obras até a sua conclusão, os sistemas da 90t.i. reduzem a necessidade do retrabalho e os custos envolvidos no processo.

7 - DEVERES DO CONTRATANTE

- 7.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e
- 7.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e
- 8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 UTILIZAÇÃO, PRAZOS E PAGAMENTO

9.1-Forma e Regime de Utilização do Sistema

f

9.1.1-O regime de utilização dos serviços fica a cargo do contratante.

9.2-Prazos de Utilização

9.2.1- Os prazos máximos de utilização do presente Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato, serão de 24 (vinte e quatro) meses.

9.3 - Forma de Pagamento

9.3.1 - O Batalhão efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 2 (duas) vias.

9.3.2 Os preços estabelecidos serão os constantes do Termo de Contrato.

9.3.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ONLINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória e parcial válidas.

8.3.4 Em conformidade com o previsto na Instrução Normativa n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, o 5º Batalhão de Engenharia e Órgãos não Participantes reterão, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, todos calculados sobre os pagamentos efetuados, observando os procedimentos previstos em lei.

9.3.5 A Nota Fiscal/fatura deverá estar de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional (ou agência tal), sendo apresentado o número da Conta Corrente, o nome do banco e o número da agência bancária. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

10 - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, as sanções previstas no Termo de Contrato.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A utilização do objeto, será acompanhada por fiscal a ser designado pela Unidade, na forma prevista no Art 67 da Lei 8.666/93.

11.2 - O licitante deverá designar Preposto, a fim de atender todo e qualquer questionamento do Fiscal designado.

11.3 - Será assegurado à FISCALIZAÇÃO, o direito de ordenar a suspensão da utilização do objeto, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATANTE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as exigências do termo de contrato, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da entrega da Notificação correspondente.

Y

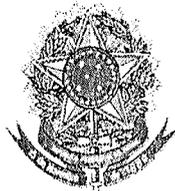
Porto Velho-RO, 06 de março de 2023.



LEONARDO MATTA MOURA – Maj
Chefe da Seção Técnica do 5º BEC



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES– Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - 5º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2023 – 5º BEC

NUP 64043.001872/2023-76

OBJETO: Aquisição de Licença e Serviço de Manutenção de Software.

INTERESSADO: 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC

EMPRESA : 90 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA **CNPJ:** 22.152.318/0001-20

PREÇO ESTIMADO: R\$ 8.013,41 (oito mil treze reais e quarenta e um centavos)

1. **FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:** Inciso II do Art. 25, da Lei Nº 8.666/93

2. **JUSTIFICATIVAS:**

• **Razão da escolha do executante (Art. 26, Inciso II, da Lei 8.666/93).** Ser única empresa a fornecer o objeto supracitado, e por preencher os requisitos estipulados no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

• **Justificativa de Preço (Art. 26, Inciso III, da Lei 8.666/93).** O preço total estimado de R\$ 8.013,41 (oito mil treze reais e quarenta e um centavos), para a referida contratação, apresenta-se compatível, e serão empregados recursos da atv/subtv: **PTRES:** XXXXXX – **FONTE:** – XXXXXX
ND: XXXXXX – **PI:**XXXXXXXX

3. **RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE:**

Diante do acima exposto, reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei Nº 8.666/93, serviço de Manutenção de software de o Sistema COMPOR 90 para atender necessidades do Comando do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, e encaminho à consideração do Ex.mo Sr Cmt do 2º Gpt E, para ratificação.

Porto Velho - RO, 09 de março de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2023 – 5º BEC

NUP 64043.001872/2023-76

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR 02/2023 – 5º BEC

1. A fim de atender ao que prescreve os Art. 26 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, das IG 12-02 – Instruções Cerais para a Realização de Licitações e Contratos do Ministério do Exército (Portaria Ministerial Nº 305, de 24 Mai 95, publicada no DOU, de 26 Mai 95), ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, exarada no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023 – 5º BEC.

a. Objeto

Serviço de Manutenção de software de o Sistema COMPOR 90, a fim atender necessidades do Comando do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, pelo preço estimado de R\$ 8.013,41 (oito mil treze reais e quarenta e um centavos).

b. OM Interessada

5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC)

2. Publique-se em Boletim Interno da OM e na Imprensa Oficial

Manaus – AM, ___ de _____ de 2023.

Gen Bda IVAN ALEXANDRE CORRÊA SILVA
Cmt do 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Autorizo em _____ de _____ de 2023, o envio via **SIDEC**

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - 5º BEC

Nº do processo: 04 /2023 – 5º BEC

Empresa: 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **CNPJ:** 22.152.318/0001-20

Objeto: Aquisição de software de COMPOR 90.

Total de Itens: 01

Fundamento Legal: Art. 25 e caput da Lei 8.666/93

Justificativa: Por preencher os requisitos do art. 25 e caput, da Lei 8.666/93.

Declaração da Inexigibilidade:

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

Ratificação da Inexigibilidade:

Gen Bda IVAN ALEXANDRE CORRÊA SILVA
Cmt do 2º Gpt E

Valor Global: R\$ 8.013,41 (oito mil treze reais e quarenta e um centavos)

JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA – Cap QCO
Chefe da SALC do 5º BEC

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a empresa **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 22.152.318/0001-20, Inscrição Estadual isenta e Municipal nº 03460220017, com sede e estabelecimento a Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº931, 8º Andar, Sala 7, Bairro Sion, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP: 30.310-000, registrada na JUCEMG sob o nº NIRE 31207522851, filiada e associada ao SINDINFOR - Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Informática, Software e Serviços em Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, DECLAROU, SOB AS PENAS DA LEI:

É desenvolvedora e comercializa, distribui e mantém serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento, COM EXCLUSIVIDADE, em nível nacional, o programa de computador, COMPOR 90 – SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS DE OBRAS, registrado/protocolado no INPI sob o nº BR 51 2016 001599 3, certificado emitido em 23/11/2016.

Conforme documentação arquivada em nossa sede em 24/01/2023.

Esta declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2023.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SOFTWARE E DA
TECNOLOGIA:21613906000151

Assinado de forma digital por SINDICATO
DA INDÚSTRIA DE SOFTWARE E DA
TECNOLOGIA:21613906000151
Dados: 2023.01.25 09:07:11 -03'00'

SINDINFOR



Belo Horizonte, 02 março de 2023.

5º Batalhão de Engenharia de Construção

A/C: Aglaene Torres

Submetemos a seguir à apreciação de V.Sra. nossa proposta comercial para aquisição do sistema Compor 90 por período de 24 meses.

Aquisição Sistema Compor 90:

A aquisição do software lhe assegurará os seguintes direitos:

Garantia de Funcionamento — Os sistemas terão permanente manutenção em seus códigos fonte.

Garantia de Pleno Atendimento à Legislação Vigente — Atento a mudanças na legislação, estas serão prontamente incorporadas aos sistemas, sendo esta nova versão colocada à disposição do cliente;

Garantia de Evolução Tecnológica — Otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, sempre a critério da 90 t.i Ltda., que poderá também incorporar as sugestões dos usuários;

Atendimento Permanente para Esclarecimentos de Dúvidas — Serviços de Help Desk ao cliente via: Telefone, Fax ou e-mail.

Novas versões dos sistemas serão disponibilizadas sem custo no site da 90 t.i Ltda. A substituição da versão é de inteira responsabilidade do cliente, para tanto a 90 t.i Ltda. fornecerá toda orientação necessária por escrito; se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes.

Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90 t.i Ltda, poderão ser realizados sempre que necessário. Serão cobradas as horas conforme tabela de preços em vigor.

Investimento e Forma de Pagamento:

- Aquisição referente a 01 cópia monousuário do sistema Compor 90: R\$8.013,41.
- Total: R\$8.013,41.
- Prazo do contrato: 24 meses.

Considerações:

O empenho correspondente a esta proposta deverá ser empenhado em nome da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda cadastrada no SICAF:

90 Tecnologia da Informação Ltda.

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 – Bairro: Sion – Cidade: Belo Horizonte – MG - CEP: 30310-000

CNPJ: 22.152.318/0001-20

INSC. EST. Isento

Responsáveis: Marcílio José Alpino e Pio Soares Canedo Júnior

Validade desta Proposta – 31/07/2023.

Atenciosamente,

Marcílio Júnior
Departamento Comercial



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023- 5º BEC – P Adm Nº 04/2023 – 5º BEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64043.001872/2023-76/ 5º BEC

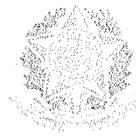
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste Processo Administrativo, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LICENÇA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA COMPOR 90, a ser fornecido pela empresa 90 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.152.318/0001-20 visando atender às necessidades deste Batalhão, tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, está adequada à dotação orçamentária prevista para esta Organização Militar, também, compatíveis com as Leis Orçamentárias vigentes.

Porto Velho - RO, 09 de março de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Renato Coary de Iracema Gomes', written over a horizontal line.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.152.318/0001-20 DUNS®: 904781858
Razão Social: 9J TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: 9JTI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas ir diretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGN	Validade:	04/06/2023
FGTS	Validade:	31/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2023
Receita Municipal	Validade:	05/04/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 09/03/2023 12:24

CPF: 497.556.092-53 Nome: ELSON CHAGAS DE OLIVEIRA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2023 12:24:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **22.152.318/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 09/03/2023 12:25:53

Usuário: 49755609253

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
22152318000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício-Circular nº 02/2014-CJU-RO/CGU/AGU

Porto Velho-RO, 07 de Abril de 2014

Aos Dirigentes de Órgãos da Administração Federal Direta no Estado de Rondônia

Assunto: Contratações de Pequeno Valor - Desnecessidade de encaminhamento do processo à CJU/RO

Prezados Senhores

Foi publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro do corrente ano a Orientação Normativa da AGU nº 46, referente à desnecessidade de envio de processo às Consultorias Jurídicas, quando se tratar de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, ou inexigibilidade de igual valor, e não houver minuta de contrato para ser analisada.

A referida Orientação Normativa tem o seguinte teor:

"SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993"

Assim sendo, comunicamos que é desnecessário o encaminhamento a esta CJU/RO dos processos de dispensa de licitação e inexigibilidade de baixo valor, nos termos da Orientação Normativa acima transcrita, exceto quando houver minuta de contrato para ser analisada, ou quando houver dúvida jurídica sobre a contratação.

Av. Nações Unidas, 271 - Nossa Senhora das Graças
Porto Velho-RO - CEP 76.804-110
Fones: (69) 3218-4500 - 3218-4533

**MINUTA TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicação no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de software e serviço de manutenção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Inexigibilidade identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Serviço	Nº de acessos simultâneos	Und	Qtde	Marca	Valor (R\$)	
						Unitário	Total
1	Fornecimento de licença de uso do software COMPOR 90, versão mon-usuário- 24 meses.	1	Und	01	90 TI	R\$8.013,41	R\$8.013,41

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$8.013,41 (oito mil treze reais e quarenta e um centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de emissão da nota de empenho.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(5º Batalhão de Engenharia de Construção)**

Objeto: Aquisição de licença de software COMPOR 90.

Processo Administrativo: NUP 64043.001872/2023-76

Área Demandante: Seção Técnica do 5º BEC

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente escopo tem por finalidade a aquisição anual da manutenção do software do COMPOR 90 para suprir as necessidades da Seção Técnica do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.
- 1.2 Lei 14.133/21, 1º de abril de 2021;
- 1.3 Lei 10.520 de 17 julho de 2002;
- 1.4 Lei 12.305 de 2 agosto de 2010;
- 1.5 Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
- 1.6 Decreto 10.024 de setembro de 2019;
- 1.7 Portaria Nº 001-DEC, 16 de novembro de 2006;

2 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1 O 5º BEC tem atividades de construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, restauração e conservação as próprias instalações internas, que datam da época de sua construção, 1965. Possui também obras militares no âmbito do Sistema de Obras de Cooperação.
- 2.2 Nesse propósito, o chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) exarou Portaria nº 001-DEC, de 6 de novembro de 2006 que aprova a norma para a adoção do programa aplicativo COMPOR 90, no âmbito do DEC, de suas OMDS e OM sob vinculação técnica. Tal programa, de propriedade intelectual legal da empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, adotado pelo Departamento, passou então a ser ferramenta de trabalho padronizada pelas OM de construção do Exército Brasileiro, das quais o 5º BEC faz parte.
- 2.3 É um software para orçamento e planejamento de obras reconhecido nacionalmente que trabalha integrado com seus 3 módulos: orçamento, planejamento e acompanhamento. O Compor 90 apresenta um completo registro de composições e insumos e um versátil gerador de relatórios, dentre outras grandes vantagens.
- 2.4 Portanto, a contratação direta do software COMPOR 90, por Inexigibilidade de Licitação, justifica-se pela inviabilidade de competição na contratação dos serviços de orçamentação eletrônica e software de manutenção, respectivamente, conforme preconiza o caput, do Art. 25, da Lei 8.666/93.

3 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 3.1 O quantitativo dos serviços a serem contratados foram estimados por engenheiros do 5ºBEC, no qual foi levantado em consideração a quantidades dos engenheiros da seção técnica.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A execução dos serviços será iniciada após a notificação formal por parte da Administração solicitando o início dos serviços discriminados nas respectivas notas de empenho emitida em favor da Contratada.
- 4.2 Importação: Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III do decreto Federal 7.174, se o produto ofertado for importado, no momento da entrega do objeto, deverá ser comprovado a origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 4.3 Requisitos de manutenção
- 4.4 Os serviços básicos de manutenção e garantia deverão obedecer aos níveis de serviços definidos.
- 4.5 Garantia de 24 meses.
- 4.6 Serviços preliminares.
- 4.7 A fiscalização Administrativa acompanhará e fiscalizará a conformidades da publicação das matérias de forma a assegurar o perfeito comprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts.1177 e 140 da lei 14.133/21, e o do art.6 do decreto 2.271 de 1997.
- 4.8 O prazo de entrega será de trinta dias corridos e começa a contar a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

4.9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.9.1 As eventuais aquisições deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração e por consequência, o interesse público.
- 4.9.2 Neste sentido, deve ser ressaltado que o serviço de manutenção adquirido deve proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependem dos respectivos insumos.

5. GERENCIAMENTO DE RISCO

- 5.1 O presente estudo tem por escopo identificar os principais riscos(probabilidade) envolvidos nesta contratação, bem como, identificar os danos, assim como os responsáveis pela prevenção/tratamento e ainda ações de contingenciamento, conforme disposto nas linhas seguintes.

5.1.1. A classificação de risco será aferida pelo seguinte método: probabilidade x impacto= classificação de risco

5.2-IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

5.2.1Risco#1- Equipe de planejamento sem afinidade com matéria ou a devida capacitação:

(a) Identificação de Dano

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso podendo ocasionar prejuízo para a união.

(b) Classificação de risco

GRAU DE RISCO			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio
	<input type="checkbox"/> Alto(4)	<input type="checkbox"/> Muito Alto	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio
	<input type="checkbox"/> Alto(4)	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Alto	

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
<input type="checkbox"/> Risco Baixa(1 a 6)	<input checked="" type="checkbox"/> Risco Elevado(8 a 12)	<input type="checkbox"/> Risco Extremo(15 a 25)

(c) Ação Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva
1.	Capacitação de militares responsáveis pela elaboração do estudo.
2.	Fiscalização dos trabalhos por parte da seção responsável pela seleção de fornecedor.

5.2.2Risco#2- Viabilidade da contratação:

(a) Identificação de Dano

Homologação de abertura de processo licitatório sem a devida necessidade da demanda.

(b) Classificação de risco

GRAU DE RISCO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio
	<input type="checkbox"/> Alto(4)	<input type="checkbox"/> Muito Alto	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio
	<input checked="" type="checkbox"/> Alto(4)	<input type="checkbox"/> Muito Alto	

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
<input checked="" type="checkbox"/> Risco Baixa(1 a 6)	<input type="checkbox"/> Risco Elevado(8 a 12)	<input type="checkbox"/> Risco Extremo(15 a 25)

(c)Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva
1.	Autoridade competente verificar minuciosamente a justificativa de contratação do objeto licitatório.
2.	Fiscalização Administrativa tem a responsabilidade de observar o impacto de custo-benefício e financeiro que a licitação acarretara na Administração Pública, atentando para o embasamento das atividades em consonância com as legislações vigentes que a norteiam.
id	Ação de Contingência
1.	Autoridade competente: -Orientar a equipe de planejamento para as legislações atuais que regem a licitação; -Observar se o documento de formalização da demanda atende aos requisitos sem sua justificativa. -Revogar atos inconvenientes.

5.2.3. Risco#3- Descumprimento contratual por parte da empresa:

(a)Identificação de Dano

O serviço não será prestado conforme necessidades da instituição, causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado.

(b)Classificação de risco

GRAU DE RISCO			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio
	<input type="checkbox"/> Alto(4)	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Alto	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio
	<input checked="" type="checkbox"/> Alto(4)	<input type="checkbox"/> Muito Alto	

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
<input type="checkbox"/> Risco Baixa(1 a 6)	<input checked="" type="checkbox"/> Risco Elevado(8 a 12)	<input type="checkbox"/> Risco Extremo(15 a 25)

(c)Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva
1.	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação à execução do objeto.
id	Ação de Contingência
1.	Autoridade competente: -Anular eventuais atos ilegais; -Revogar atos inconveniente; -Convalidar/retificar atos que assim o permitam; -Providenciar apuração de responsabilidades;

F

6. Declaração da viabilidade

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de serviços, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições, desde que sejam observadas as disposições acerca dos riscos apontados no item 5 desse estudo, por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda do serviço para a administração.

Porto Velho, RO, 08 de março de 2023.



LEONARDO MATTA MOURA – Maj
Chefe da Seção Técnica do 5º BEC



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

APROVAÇÃO

Ante o exposto, com todas as bases das informações aqui apresentadas pela equipe de planejamento, **APROVO** o estudo preliminar em tela e autorizo a continuidade do processo administrativo para a contratação de serviço de sinalização.

Porto Velho, 08 de março de 2023



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES– Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC